



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDO E A ASSOCIAÇÃO
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUDO.**

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALÉRIO VILÍ TREBIEN**, CPF n.º 587.256.360-49, brasileiro, divorciado, professor, residente na Rua Muniz Ferraz, n.º 19, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes, n.º 1625, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUDO/RS**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **DARIO EDIR GEIS**, sediada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.509.350/0001-20, doravante denominada simplesmente de **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**, tem justo e contratado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** se compromete a entregar, anualmente, aos **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**, combustível(gasolina), peças e serviços para manutenção do veículo GM/BLAZER, ano/modelo 2002, Chassi 9BG116AX02C408171, Placas IKQ 4350, cor branca, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para que possam desempenhar satisfatoriamente suas atividades de preservação, prevenção e de apoio à comunidade Agudense.

Parágrafo único. Comprovada a necessidade, o presente Termo de Convênio poderá ter seu valor reajustado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS** em contraprestação, comprometem-se da melhor maneira possível, preservar vidas e patrimônios em situação de emergência, especialmente no combate a incêndios, resgates veiculares, salvamentos aquáticos, atendimentos pré-hospitalares e demais atividades de prevenção de acidentes e de apoio aos munícipes de Agudo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio tem validade de 1 (um) ano, a contar de 1º de abril 2015, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, se não houver objeção das partes.

CLÁUSULA QUARTA

Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desse Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo/RS, 1º de abril de 2015.

DARIO EDIR GEIS
Presidente dos BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

TESTEMUNHAS:

ENICE TERESINHA MISSAU
Oficial de Gabinete

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão